

## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

- 1) Município da Marinha Grande, pessoa colectiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Álvaro Manuel Marques Pereira, na qualidade de Presidente da respectiva Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e
- 2) Atlético Clube Marinhense, pessoa colectiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Campo da Portela, Apartado n.º 302, 2431 – 904 Marinha Grande, NIPC 501 224 254, representada por Hélder da Cruz Fernandes, na qualidade de Presidente de Direcção, António Fernando Dinis Coelho, na qualidade de Vice-Presidente Administrativo e João Pedro Teodoro Vieira, na qualidade de Vice-Presidente Desportivo, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.


Considerando que:

- a) Incumbe ao Estado, no sentido de todos os poderes públicos, em colaboração com as associações e colectividades desportivas promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o artigo 79.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa.
- b) Compete à Câmara Municipal apoiar entidades e actividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, de acordo com o artigo 64.º, n.º 4, alíneas a) e b), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
- c) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto).
- d) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007.
- e) Os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos pelos municípios devem ser objecto de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos enunciados no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

### Cláusula 1.ª

#### Objecto

1 – O presente contrato tem por objecto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela entidade beneficiária.



2 – O programa de desenvolvimento desportivo, que constitui anexo ao presente contrato e se dá por integralmente reproduzido, obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afectar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa de desenvolvimento desportivo objecto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam susceptíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respectiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de actividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, no prazo de 30 dias após o final do período de execução mencionado na cláusula 3ª, um relatório final sobre a execução do contrato-programa;
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, atletas e encarregados de educação, a celebração deste contrato programa.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Duração do contrato**

O presente contrato vigora pelo período de 10 meses, com início em 1 de Setembro de 2010 e termo em a 30 de Junho de 2011.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Comparticipação financeira**

1 – Pela execução do programa de desenvolvimento desportivo o segundo outorgante é beneficiário de um apoio financeiro por parte do primeiro outorgante no valor de 26.221,50€ euros (vinte seis mil, duzentos e vinte e um euros e cinquenta cêntimos).

2 – A participação financeira corresponde a 15,7 % do valor global dos custos previstos para a execução do programa de desenvolvimento desportivo.

3 – A componente financeira não abrangida pelo n.º anterior é assegurada pela entidade beneficiária.

4 – A comparticipação é liquidada em duas partes, até ao termo do mês de Dezembro de 2010 e até ao termo do mês de Abril de 2011.

5 - Para efeitos do disposto no número anterior a entidade que pretende beneficiar de apoios financeiros deve prestar consentimento expresso para a consulta da respectiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril.

6 – O pagamento da comparticipação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Acompanhamento e controlo de execução**

1 – O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias.

2 – A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Revisão**

O presente contrato pode ser modificado ou revisto nos termos do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Suspensão**

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais ou para com a segurança social.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Cessação**

1 – A vigência do presente contrato cessa:

- a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objecto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objectiva e definitivamente impossível a realização dos seus objectivos;
- c) Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2, do artigo 25.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009;
- e) Quando não forem apresentadas as informações e ou os documentos a que se refere a alínea h) da clausula 2ª ou o n.º 2 da clausula 5ª.

2 – A cessação do contrato efectua-se através de notificação dirigida à parte outorgante, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

#### Cláusula 9.ª

##### Direito à restituição

É aplicável o disposto no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

#### Cláusula 10.ª

##### Publicidade

O presente contrato deve ser publicitado nos termos do n.º 1, do artigo 27.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009.

#### Cláusula 11.ª

##### Omissões

Nos casos omissos é aplicável o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, e as demais normas de direito administrativo.

#### Cláusula 12.ª

##### Efeitos

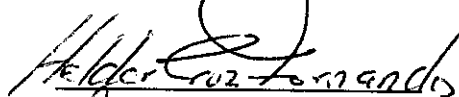
O presente reporta os seus efeitos à data da notificação das deliberações camarárias, de 28 de Outubro e 9 de Dezembro de 2010.

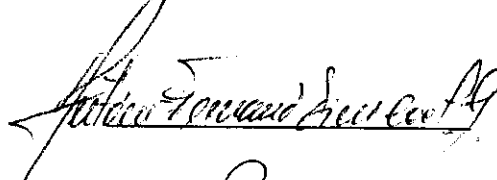
Marinha Grande, 8 de Abril de 2011

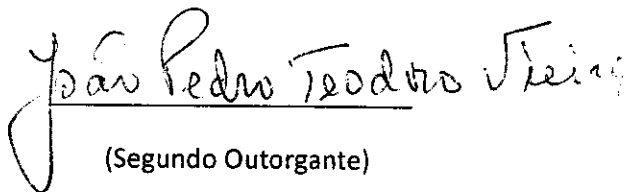


(Primeiro Outorgante)









(Segundo Outorgante)



## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO DE 2011

CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE MARINHA GRANDE
30 MAR 2011
ENTRADA
N.º <i>E/2962</i>

DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE REQUERENTE:

**ATLÉTICO CLUBE MARINHENSE**

AO  
chefe da DEDIS  
*Clouca*

PARA:  
MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE  
PRAÇA GUILHERME STEPHENS  
2430-960 - MARINHA GRANDE  
TEL. 244 573 300 FAX. 244 561 710



*Recelsi em 29.03.11*  
*Doris*



ANO DE 2011

#### 0. Objectivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, que aprova o regime jurídico dos contratos-programas de desenvolvimento desportivo, a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos bem como de patrocínios desportivos, por parte do Estado, Regiões Autónomas ou Autarquias Locais, carece da celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a entidade concedente e a entidade beneficiária.

De acordo com o artigo 8.º, a concessão de apoios mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo tem em vista, nomeadamente, os seguintes objectivos:

- Enquadrar a execução de programas concretos de promoção da actividade física e do desporto;
- Fazer acompanhar a concessão dos apoios por uma avaliação completa dos custos de programa ou projecto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- Permitir a intervenção e mútua vinculação de diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

O n.º1 do artigo 11.º impõe a necessidade das associações e clubes desportivos que se proponham à realização de contratos-programa de desenvolvimento desportivo com a Autarquia Local, que estes integrem, no respectivo clausulado ou em anexo ao mesmo, o seu programa de desenvolvimento desportivo objecto dessa comparticipação. Acresce ainda referir que no n.º2 do mesmo artigo clarifica-se o que se considera por programas de desenvolvimento desportivo:

- Os planos regulares de acção das entidades que fomentam e dirigem, no plano nacional, regional ou local, a prática das diversas modalidades desportivas;
- Os planos de acção específica destinados a promover e divulgar a actividade física e o desporto, a organizar competições com interesse social ou desportivo relevante ou a apoiar a participação de praticantes portugueses em provas internacionais;
- Os projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;
- As iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e do desporto, nomeadamente nos domínios da formação, da documentação, da investigação ou das relações com organismos internacionais.

O artigo 12.º define claramente o seu n.º1 os elementos que os programas de desenvolvimentos desportivos devem conter, assim:

- Descrição e caracterização específica das actividades a realizar;
- Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar;
- Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa;
- Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos;
- Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições;
- Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades;
- Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver;
- Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo;
- Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção.

O n.º2 do mesmo artigo refere que quando o programa tiver em vista a construção de instalações ou equipamentos desportivos deve, ainda, além dos elementos referidos no número anterior, conter a planta da respectiva localização e os estudos prévios ou descrições técnicas necessários à sua apreciação.

Por último no n.º 3 impõe que se estiver prevista a participação de terceiras entidades no contrato-programa, devem estas ser igualmente identificadas na proposta, com indicação dos respectivos direitos e obrigações.

Assim, no sentido de facilitar a elaboração deste programa de desenvolvimento desportivo, a Câmara Municipal da Marinha Grande, desenvolveu o presente documento que deverá ser preenchido mediante a candidatura a efectuar e remetida à Divisão de Educação, Desporto e Intervenção Social do Município da Marinha Grande.



### 1. Programa de Desenvolvimento Desportivo

\* caracterizar o programa de desenvolvimento desportivo, seleccione, indicando com uma cruz (X), a(s) área(s) a que respeita esta candidatura. (artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

- Plano de acção regular que visa o desenvolvimento de uma ou mais modalidades desportivas;
- Plano de iniciativas que visem o desenvolvimento e a melhoria da prática da actividade física e do desporto.
- Projectos de construção ou melhoramento de instalações e equipamentos desportivos;

### 2. Objecto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

\* neste campo deve a entidade elaborar uma breve descrição e caracterização específica das actividades a realizar, indicando as diversas modalidades, escalões, campeonatos e provas oficiais que irá disputar, bem como a justificação do programa de desenvolvimento desportivo (alínea a) e b) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

O Atlético Clube Marinhense contando já com 87 (oitenta e sete) anos de história ao serviço do desporto tanto a nível Nacional como Distrital a sua principal actividade desenvolve, continua a circunscrever-se à prática do futebol, a nível sénior, participando em todas as provas organizadas pelos organismos que gerem esta modalidade. No palmarés do Clube contam várias conquistas não só na modalidade do Futebol, como em outras modalidades que ao longo dos anos foram prática no Clube e que por variadas razões se foram extinguindo, mantendo-se em actividade actualmente a modalidade de Atletismo no seio de veteranos e a recente criada modalidade de Rugby cuja expressão, ainda em fase de embrão desenvolve já um trabalho de reconhecimento merito evoluindo e participando nos escalões séniores, sub 21 e sub 18. A modalidade de futebol irá participar no Campeonato Nacional da Terceira Divisão Nacional - Séniores Futebol de onze; Campeonato Nacional de Juniores A - 2.ª Divisão Futebol de onze, Campeonato Nacional de Juniores C (Iniciados - Futebol de Onze), Campeonato Distrital de Juniores B / Juvenis / Divisão de Honra Futebol de onze, Campeonato Distrital de Juniores B / Juvenis / 1.ª Divisão Futebol de Onze; Campeonato Distrital de Juniores C / Iniciados / 1.ª Divisão Futebol de Onze; Campeonato Distrital de Juniores D / Infantis - Sub 13 - Futebol de Sete; Torneio Distrital de Juniores D / Infantis Sub-12 - Futebol Sete; Torneio Distrital de Juniores E / Benjamins (A-Sub 11 - Futebol 7); Torneio Distrital Juniores E - Benjamins B - Sub 10 - Futebol 7; Torneio Distrital Juniores F / Traquinas / Sub 9 - Futebol Cinco; Torneio Distrital de Juniores G/ Petizes - Sub 7 - Futebol de Rua.

Embora o escalão de veteranos não esteja neste momento federado participa em vários encontros anuais integrados em torneios organizados pelas diversas associações de futebol do nosso país.

### 3. Quantificação dos Resultados Esperados com a Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

A austeridade e contenção foram e irão continuar a ser palavras de ordem na gestão do Clube, que nos levam a passar por algumas dificuldades desportivas nomeadamente ao nível da nossa equipa sénior, veiculado de maior exposição aos olhos de todos aqueles que nos observem além dos sócios e simpatizantes do Atlético. Tendo um cenário bastante condicionante, para o desenvolvimento de todos os parâmetros do nosso projecto/programa, continuaremos a prever a maior o aumento de atletas dos nossos escalões de formação no sentido de consolidarmos cada vez mais a nossa equipa sénior com atletas oriundos das nossas escolas.

Voltando a lembrar que todo o tipo de trabalho para atingir os seus objectivos, terá que ser realizado nas melhores condições existentes e por pessoas, que além de sentirem prazer por aquilo que fazem devem ser o mais competente possíveis para as tarefas que desempenham não podemos deixar de referir a nossa consciência perfeita, que temos tido e vamos tentar aumentar a qualidade de todos os nossos colaboradores no sentido de superar as expectativas e melhores resultados.

O nosso trabalho está alicerçado num projecto que foi iniciado a uns anos a esta parte, não o fazemos por fazer, nem para demonstrar que queremos ser melhores que alguém, iniciamos este trabalho com um único objectivo; fazer do Atlético Clube Marinhense um Clube melhor, tentando fazer dele o melhor dentro dos melhores.

Quando nos referimos aos colaboradores e a sua competência, estamos a referir-nos ao esforço tratando que temos de depender diariamente para se poder dar as melhores condições aos nossos treinadores, massagistas, administrativos, fisioterapeutas, enfermeiros, professores de educação física e dirigentes que nos dão garantias de prestar o melhor serviço a todos os jovens atletas que praticam desporto no nosso Clube. O nosso trabalho visa essencialmente a manutenção dos nossos escalões sénior, juniores e iniciados nos Campeonatos Nacionais, subida da nossa equipa de juvenis aos nacionais de modalidade e além dos melhores resultados possíveis a alcançar em todos os outros escalões, visamos a formação de modo a que a nossa equipa principal (senior) seja cada vez mais formada por jovens iniciados no Atlético Clube Marinhense. Relativamente ao Rugby, como dizemos estamos em fase de embrão e neste momento todo o nosso empenho visa a captação e aumento de novos praticantes para a modalidade.



4. Identificação de outras entidades associadas à gestão do Programa de Desenvolvimento Desportivo (alínea g) n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

\* neste campo deve a entidade identificar quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades (alínea f) n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Federação Portuguesa de Futebol sendo a única responsável organizadora dos Campeonatos Nacionais de Futebol de Onze nos escalões que o Clube está inserido, subsidiando transportes dos escalões juniores e iniciados.

Associação de Futebol de Leiria entidade responsável pela filiação do Clube, organizadora de todas as provas de futebol onze, futebol sete, futebol cinco e futebol de rua, subsidiando com equipamento desportivo (bolas).

Junta de Freguesia da Marinha Grande com apoio logístico de várias ordens (impressão e fotocópia de documentos) reparação e manutenção de infra-estruturas desportivas.  
Câmara Municipal da Marinha Grande, atribuição de subsídio e apoio à prática desportiva.

5. Relações de complementariedade com outros programas realizados ou em curso (alínea e) n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

\* neste campo deve a entidade preencher, caso se verifique, as relações de complementariedade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas (alínea g) n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

6. Calendário e Prazo Global de Execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

\* neste campo deve a entidade preencher a data de início e o termo do programa de desenvolvimento desportivo (alínea h) n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro)

Início de execução do Programa: 01/Setembro /2010

Termo de execução do Programa: 30/Junho/2011





### 7. Participação em Competições/Provas de Desporto Federado

**Tabela 1-A Tabela a preencher para as modalidades ou disciplinas que disputam competições ou provas no quadro competitivo nacional (modalidades individuais). A entidade deve identificar o número de atletas, inscritos nas respectivas federações, por modalidade desportiva individual e por escalão.**

Modalidade Desportiva Individual	Escalaço	N.º de Atletas	
		M	F
<b>Total</b>		<b>0</b>	<b>0</b>

**Tabela 1-B Tabela a preencher para as modalidades ou disciplinas que disputam competições ou provas no quadro competitivo nacional (modalidades colectivas). A entidade deve identificar o número de atletas, inscritos nas respectivas federações, por modalidade desportiva individual e por escalão.**

Modalidade Desportiva Colectiva	Escalaço	N.º de Atletas	
		M	F
Futebol de Onze	Séniiores	26	
Futebol de Onze	Juniores A	24	
Futebol de Onze	Juniores B	42	
Futebol de Onze	Juniores C	40	
Futebol de Sete	Juniores D	22	
Futebol de Sete	Juniores D	32	
Futebol de Sete	Juniores E	38	
Futebol Cinco	Juniores F	28	2
Futebol de Rua	Juniores G	22	
Atletismo	Veteranos	5	
Rugby	Séniiores	24	
	Sub 21	16	
	Sub 18	14	
<b>Total</b>		<b>333</b>	<b>2</b>



8. Previsão de Custos e de Receitas

\* nestes campos deve a entidade preencher os custos e as receitas individualizadas por modalidade desportiva constante o programa de desenvolvimento desportivo (alínea d) n.º1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de Outubro)

Tabela 2-A Tabela a preencher com todas as despesas previsionais (orçamentadas) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

Modalidade Desportiva	Descrição Sumária da Despesa	Despesa Prevista
Futebol de Onze	<b>Custo de Funcionamento da Modalidade:</b>	
	Remuneração pessoal técnico	75.000,00 €
	Conservação e reparação de materiais desportivos	8.000,00 €
	Aquisição de equipamentos desportivos	25.000,00 €
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	12.000,00 €
	Inscrições e seguros de atletas	8.700,00 €
	Alimentação e estadia	8.000,00 €
	Outros custos	30.000,00 €
	<b>Total</b>	<b>186.700,00 €</b>
Rugby	<b>Custo de Funcionamento da Modalidade:</b>	
	Remuneração pessoal técnico	- €
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	4.000,00 €
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	3.200,00 €
	Alimentação e estadia	
	Outros custos	10.000,00 €
	<b>Total</b>	<b>17.200,00 €</b>
	<b>Custo de Funcionamento da Modalidade:</b>	
	Remuneração pessoal técnico	
	Conservação e reparação de materiais desportivos	
	Aquisição de equipamentos desportivos	
	Conservação, reparação e manutenção de instalações	
	Inscrições e seguros de atletas	
	Alimentação e estadia	
	Outros custos	
	<b>Total</b>	<b>- €</b>



Tabela 2-B Tabela a preencher com todas as receitas previsionais (orçamentados) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

Modalidade Desportiva	Descrição Sumária da Receita	Receita Prevista
Futebol de Onze	<b>Receita de Funcionamento da Modalidade:</b>	
	Formação / Camadas jovens	11.700,00 €
	Patrocínios / Publicidade	35.000,00 €
	Bilheteira	3.800,00 €
	Subsídios da Câmara Municipal	26.221,50 €
	Subsídios de outras entidades públicas	3.000,00 €
	Apoios e donativos particulares	25.000,00 €
	Outras receitas	4.000,00 €
	<b>Total</b>	<b>108.721,50 €</b>
Rugby	<b>Receita de Funcionamento da Modalidade:</b>	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	3.000,00 €
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	8.000,00 €
	Outras receitas	1.500,00 €
	<b>Total</b>	<b>12.500,00 €</b>
	<b>Receita de Funcionamento da Modalidade:</b>	
	Formação / Camadas jovens	
	Patrocínios / Publicidade	
	Bilheteira	
	Subsídios da Câmara Municipal	
	Subsídios de outras entidades públicas	
	Apoios e donativos particulares	
	Outras receitas	
	<b>Total</b>	<b>- €</b>

Tabela 3 Tabela a preencher com o valor total das despesas e receitas previsionais (orçamentados) para a actividade federada enunciada na tabela 1-A e 1-B

<b>Total de Despesas Tabela 2-A</b>	<b>189.900,00 €</b>
<b>Total de Receitas Tabela 2-B</b>	<b>121.221,50 €</b>



#### 9. Outras Informações

- neste campo deve a entidade preencher outras informações que considere relevantes na análise do programa de desenvolvimento desportivo

O Atlético Clube Marinhense tem outros projectos para o futuro pensamos nesta proposta/programa já indicar como trabalhamos e como queremos continuar a trabalhar, estamos também abertos a toda a nossa transparência das dificuldades eminentes para dar resposta a todas as despesas ocasionadas com a tentativa de implementação de uma política desportiva assente numa estrutura de base, com objectivos perfeitamente definidos em prol da sociedade Marinhense, com uma maior incidência na sua juventude, não esquecendo a vertente social da formação humana e tendo como referência alguns padrões que já foram suporte de dignificação do Atlético Clube Marinhense e da Marinha Grande.


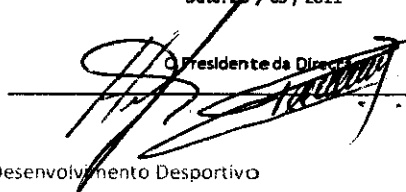
#### 10. Assinatura do Programa de Desenvolvimento Desportivo

O Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser acompanhado pelas declarações válidas de não dívida às Finanças e à Segurança Social, salvo se existir o consentimento expresso para a consulta da situação tributária por parte dos serviços da Câmara Municipal.

O presente documento deverá ser devidamente assinado e carimbado pelo Presidente da direcção, ou um seu representante.

Data: 28 / 03 / 2011

O Presidente da Direcção

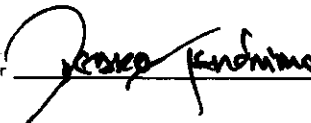


#### 11. Relatório Final do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Tomei conhecimento que após a conclusão do Programa de Desenvolvimento Desportivo, terá de ser elaborado e enviado um relatório, à Câmara Municipal da Marinha Grande, até 31 de Julho de 2011, que avalia os pontos n.º 2, 3, 7 e 8 deste Programa, conforme disposto no n.º 5 do artigo 19.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de Outubro.

Recebido em 29 / 03 / 2011

por





SEGURANÇA SOCIAL



INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.  
CENTRO DISTRITAL DE LEIRIA

## DECLARAÇÃO

**Nome da entidade contribuinte:** ATLETICO CLUBE MARINHENSE

**Firma/denominação:** ATLETICO CLUBE MARINHENSE

**Número de Identificação de Segurança Social:** 20010166475

**Número de Identificação Fiscal:** 501224254

**Número de Declaração:** 3612611

**Data de emissão:** 19-10-2010

Declara-se que a entidade contribuinte acima identificada tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

A presente declaração não constitui instrumento de quitação de dívida de contribuições e ou de juros de mora, nem prejudica ulteriores apuramentos e é válida pelo prazo de **seis** meses, a partir da data de emissão.

CDist LEIRIA, Dezanove de Outubro de 2010

---

(cargo, assinatura e nome do declarante sob selo branco)

*Fernando Gonçalves*  
DIRECTOR

Desta declaração podem ser obtidas fotocópias que são suficientes para a instrução de processos administrativos gratuitos (artigo 32º do D.L. n.º 135/99, de 22 de Abril, na redacção dada pelo D.L. n.º 29/2000, de 13 de Março).

Mod. GC 1-DGSS

---

Largo da República, n.º 3 • 2414 - 001 LEIRIA

Centro Contacto: 808 266 266 (n.º azul) • Fax: (+351) 272 240 900 • Estrangeiro: +351 272 345 313 • [www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)



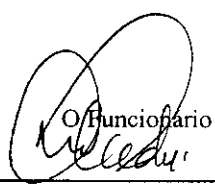
**CERTIDÃO**

Luana Luiza Inês Aude' com a categoria de Técnica Administração nível 2 do quadro da Direcção-Geral dos Impostos, a exercer funções no Serviço de Finanças de MARINHA GRANDE.-----

CERTIFICA, em cumprimento do despacho exarado no requerimento que antecede ao qual foi atribuída a entrada n.º \_\_\_\_\_, e fica a constituir a página um desta certidão, que após ter compulsado os elementos existentes neste Serviço de Finanças, designadamente através de consulta ao sistema informático de gestão e controlo dos processos de Execução Fiscal, verificou que o(a) ATLETICO CLUBE MARINHENSE, NIF (NIPC) 501224254, tem a sua situação tributária regularizada, visto que não é devedor(a) perante a Fazenda Nacional de quaisquer impostos em prestações tributárias e respectivos juros.-----

Esta certidão pode ser utilizada para todos os efeitos legais e é válida por seis meses.-----

Por ser verdade e por ter sido pedida a presente certidão que vou assinar, datar e autenticar com selo branco em uso neste Serviço de Finanças, aos vinte e tres dias do mês de Novembro de dois mil e dez .-----

  
O Funcionário

Recibo n.º \_\_\_\_\_

Custo da Certidão \_\_\_\_\_

( \_\_\_\_\_ )